

ICC INDUSTRIAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. CNPJ/MF nº 68.102.011/0001-16 Sociedade anteriormente com NIRE 35210976542 transformada em S.A. em 09 de julho de 2019, com os atos de transformação ora em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2019
1.DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 10 de julho de 2019, às 11 horas, na sede social da ICC INDUSTRIAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.768, conjunto 4C, Jardim Paulistano, CEP 0145-909 ("Companhia"). **2.CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas da Companhia representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3.MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. GLYCON DUARTE SANTOS e secretariados pelo Sr. TIMOTHY HUGO POLLOCK. **4.ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da estrutura de administração da Companhia, com a criação do Conselho de Administração; (ii) a reformulação do Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição dos membros do Conselho de Administração; e (iv) a fixação de verba complementar para a remuneração anual global dos administradores da Companhia. **5.DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1 Autorizar a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º da Lei das S.A. 5.2 Aprovar a alteração da estrutura da administração da Companhia prevista no Estatuto Social, com a criação de um Conselho de Administração que será composto por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (anos) anos, permitida a reeleição. 5.2.1 Os Diretores da Companhia serão, a partir desta data, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração. 5.3 Reformular integralmente o Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação tomada no item de 5.2 acima, com a consequente renumeração dos artigos e alterações de referência pertinentes, o qual, consolidado, passará a vigorar com a redação constante do Anexo 1 à presente ata. 5.4 Aprovar a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2020: (i) GLYCON DUARTE SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.208.802-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.448.058-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Clemente, nº 335, Jardim Paulista, CEP 01428-010 ("Glycon"), como membro efetivo do Conselho de Administração; (ii) ILMARIA MARIA SANTANA DE ANDRADE, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 34.811.113-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.821.035-68, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.768, conjunto 4C, Jardim Paulistano, CEP 0145-909, como membro efetivo do Conselho de Administração; (iii) YANNIG LE TREUT, francês, casado, médico veterinário, portador do Passaporte nº 16FV07276, residente e domiciliado na 10 Rue de Patis, 44860, Pont Saint Martin, França, como membro efetivo do Conselho de Administração; e (iv) TIMOTHY HUGO POLLOCK, inglês, casado, financista corporativo, portador do passaporte nº 538707922, residente e domiciliado na The Old Chapel, Windrush, Burford, Gloucestershire, OX18 4TT, Reino Unido, como membro efetivo do Conselho de Administração. 5.4.1 Os membros do Conselho de Administração da Companhia GLYCON DUARTE SANTOS, ILMARIA MARIA SANTANA DE ANDRADE e TIMOTHY HUGO POLLOCK ora eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O membro do Conselho de Administração ora eleito TIMOTHY HUGO POLLOCK outorgou procuração a um representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, nos termos no artigo 146, §2º da Lei das S.A. 5.4.2 O membro do Conselho de Administração YANNIG LE TREUT ora eleito tomará posse no seu respectivo cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, em até 30 (trinta) dias contados da presente data, nos termos do artigo 149, §1º, da Lei das S.A., ocasião na qual (i) aceitará o cargo para o qual foi eleito, (ii) prestará declaração expressa, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e (iii) outorgará procuração a um representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, nos termos no artigo 146, §2º da Lei das S.A. 5.4.3 O membro efetivo GLYCON DUARTE SANTOS, acima qualificado, será o Presidente do Conselho de Administração até a data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2019, e o membro efetivo YANNIG LE TREUT, acima qualificado, será o Presidente do Conselho de Administração entre a data da assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2019 até a data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2020. 5.5 Aprovar, em complemento da verba anual global fixada para os Diretores da Companhia no instrumento particular de "Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações" celebrado em 09 de julho de 2019, uma verba anual global complementar no valor total de até R\$2.999.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil reais) para a remuneração dos administradores da Companhia em razão da deliberação tomada no item 5.2 acima, totalizando uma verba anual global de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para a remuneração dos administradores da Companhia. 5.5.1 A verba anual global destinada à Administração da Companhia deverá ser individualmente distribuída entre os Diretores e Conselheiros, podendo ser distribuída de forma desigual entre os membros da Administração, em decisão colegiada tomada pelo Conselho de Administração, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e sua reputação profissional. 5.6 Ficam os administradores da Companhia, desde já, autorizados e incumbidos de tomar todas as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima enumeradas. **6.ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. **7.ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: Mesa: Glycon Duarte Santos, Presidente. Timothy Hugo Pollock, Secretário. Acionistas: Glycon Duarte Santos e Lallemand Brasil Ltda. (p.p. Timothy Hugo Pollock). Certificado que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de julho de 2019. Mesa: GLYCON DUARTE SANTOS Presidente TIMOTHY HUGO POLLOCK Secretário

